

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SEÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A aquisição de aparelho de raios X portátil tem o objetivo de suprir as necessidades da Superintendência de Inteligência Integrada da SSP, promovendo o aprimoramento das buscas e varreduras empreendidas por essa Superintendências, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atualizar os equipamentos e soluções tecnológicas para manutenção da ordem pública no Estado de Goiás, o equipamento pleiteado contemplará a Agência Central de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública, promove um substancial aumento nas ações operacionais de Inteligência e Contra-inteligência, a capacidade de visualização através de pisos, forros, paredes, madeira, pneus e outros diversos elementos, incluindo o aço, amplia o leque de possibilidades nas ações de varredura e de busca diversas, tendo em vista que tal equipamento nunca foi adquirido anteriormente pela Agência.

2.2. Conforme o Decreto nº 8.869, de 12 de janeiro de 2017, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Goiás – SISP/GO, dotando a Superintendência de Inteligência Integrada da SSP-GO como Agência Central de Inteligência, cujas atribuições são:

- Regular as Atividades de Inteligência e Contra-inteligência das instituições que fazem parte do SISP/GO;
- Promover a valorização e a capacitação dos recursos humanos e a modernização tecnológica dos órgãos do SISP/GO em articulação com os órgãos governamentais responsáveis;
- Potencializar a capacidade de obtenção, processamento e difusão de dados e conhecimentos dos órgãos integrantes do SISP/GO;
- Subsidiar o processo decisório sobre propostas de integração de novos órgãos de inteligência ao SISP/GO, entre outros.

2.3. Neste intento, esta Superintendência possui como uma das principais atribuições regimentais a de avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os tomadores de decisão, orientadas para o planejamento e execução de uma política de Segurança Pública e de ações com vistas a prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza que atentem à ordem pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio. Para tais ações é primordial o uso de equipamentos tecnológicos atualizados afim de acompanhar os constantes avanços tecnológicos dos dispositivos eletrônicos de comunicação encontrados nas diversas cenas operacionais da Atividade de Inteligência.

3. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

3.1. A aquisição em epígrafe visa atender às necessidades da Superintendência de Inteligência Integrada da SSPGO com o objetivo de auxiliar no combate à criminalidade no Estado de Goiás, conforme especificações e valor estimado no Plano de Ação Fundo Nacional de Segurança Pública (Ação 15) ([48064221](#)), fica estabelecida a seguir neste instrumento:

Item	Especificação	Grupo de Despesa	Código	Quantidade (Un)	Vlr Unitário Médio	Vlr Total Médio
1	Aparelho de Raios X Portátil	Investimento	77022	01	R\$ 670.000,00	R\$ 670.000,00
TOTAL						R\$ 670.000,00

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

- 4.1. O aparelho portátil de raios X deve operar a, no mínimo 140keV, e potência aproximada de 7W.
- 4.2. O equipamento deve ser capaz de visualizar ameaças orgânicas e não orgânicas através de uma espessura de aço de até 8,5 mm.
- 4.3. O equipamento deve ter a capacidade de detecção e identificação de chumbo (Pb), o que permitirá ao operador analisar a possibilidade de que hajam objetos escondidos atrás desse elemento. A tecnologia utilizada para esta detecção deve ser a fluorescência de raios X.
- 4.4. O dispositivo portátil de raios x deve ter a opção de produzir uma imagem de raios X de transmissão juntamente com uma imagem de raios X de retroespalhamento.
- 4.5. O objeto deve ter conexão com uma interface de supervisão segura por meio de rede WiFi ou cabeada. A interface de supervisão deverá fornecer repositório de dados para o equipamento conectado.
- 4.6. A unidade portátil de raios X deve ter comunicações Bluetooth™ e Wi-Fi para transferência de dados durante operações e missões.
- 4.7. O equipamento integrado à tela de toque e à bateria recarregável não deve pesar mais do que 5,0 kg. Portanto, a unidade de raios X portátil deve ser de peça única durante sua operacionalização, com tela totalmente integrada e embutida. As baterias devem ser de íon-lítio ou polímero de lítio.
- 4.8. O equipamento deve ter uma tela de cristal líquido transreflectiva de alta resolução, totalmente integrada no corpo do dispositivo, possibilitando ao operador a visualização de varreduras de objetos em tempo real.
- 4.9. O objeto não deve exigir calibração para operar de acordo com as especificações.
- 4.10. O equipamento deve ter uma câmera digital colorida embutida que forneça uma imagem do alvo da digitalização com a imagem de raios X digitalizada, bem como flash ou lâmpada de iluminação para áreas escuras.
- 4.11. O aparelho inteiro deve ter dimensões não superiores a 32 cm (largura) x 30 cm (comprimento) x 22 cm (altura) e ser equilibrado ergonomicamente para facilitar a operação em áreas confinadas e interiores de veículos a motor.

- 4.12. O equipamento deve usar um sistema operacional totalmente compatível e integrado à unidade de varredura, sem a necessidade de sistema de controle separado.
- 4.13. O equipamento deve usar, preferencialmente, sistema operacional Android atualizável. O procedimento de atualização de ser documentado e de simples operação.
- 4.14. O software proprietário não deve restringir a capacidade de exportar dados e visualização das imagens.
- 4.15. A unidade de raios X portátil deve conter ferramentas de gerenciamento de imagens, como: miniaturas de imagens, capacidade de pesquisa de imagens, exportação e backups de imagens e também ferramentas de análise de imagem, incluindo zoom na tela de toque, rolagem, redefinição de imagem, aprimoramento dinâmico de imagem, colorização, junção de imagens, capacidade de acrescentar notas às imagens.
- 4.16. A unidade de raios X portátil deve possuir estojo para transporte e acondicionamento que suporte temperaturas adversas, em torno de -20° C a 60° C.
- 4.17. No estojo de transporte devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento, no mínimo: 2 baterias recarregáveis de íon-lítio ou polímero de lítio, carregador de baterias bivolt, com acessório para carregamento veicular, cabos de conexão para exportação de imagens, alça para transporte seguro do equipamento, bem como manual de operação em português.
- 4.18. O equipamento deve ter classificação de proteção mínima contra entrada de poeira e spray de água em qualquer direção.
- 4.19. A bateria deve ter duração mínima de pelo menos 4 horas em um ciclo de trabalho de 25%.
- 4.20. O equipamento portátil de raios X deve possuir as certificações CE e RoHS.
- 4.21. O objeto instrumento portátil de raios X deve seguir a ANSI / HPS N43.3 2008, estar em conformidade com as normas de segurança de radiação e ANSI, Comissão Internacional de Proteção Radiológica - ICRP e Conselho Nacional de Medidas e Proteção contra Radiação - NCRP aplicáveis.
- 4.22. A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir autorização para comercialização do equipamento emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.
- 4.23. O equipamento deverá possuir autorização para utilização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.
- 4.24. O objeto deve atender todas as normas e resoluções da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em especial às constantes no GUIA PARA O LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES RADIATIVAS QUE USAM DISPOSITIVOS PORTÁTEIS DE INSPEÇÃO POR RETROESPALHAMENTO da CNEN disponível em: <http://antigo.cnen.gov.br/images/cnen/documentos/drs/orientacoes/Guia-para-o-licenciamentode-instalacoes-radiativas-de-Dispositivo-Portatil-de-Inspecao-por-Retroespalhamento.pdf>.

5. DA QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

5.1.1. ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para fins de comprovação de já haver o licitante realizado o fornecimento pertinente ao objeto desta licitação a pessoa jurídica.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser apresentada em planilha detalhada, com a manifestação de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições da Proposta Comercial e exigências previstas no edital e seus anexos.

6.2. A Proposta Comercial de Preços deverá conter:

6.2.1. Redação em idioma português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

6.2.2. Dados do licitante, tais como: Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, números de telefones para contato, site da internet, se houver, endereço eletrônico (e-mail), banco, número da agência e conta corrente, dados do signatário para assinatura do contrato, local, data e assinatura do representante legal.

6.2.3. Quantidade de cada item, marca, modelo, valor unitário e total expressos em algarismo e por extenso.

6.2.4. Descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos, bem como dos materiais e componentes utilizados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.2.5. Prazo de Garantia e Assistência Técnica: A garantia técnica deverá cobrir todos os equipamentos, peças e componentes ofertados, contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo que o prazo começa a contar a partir da data do recebimento definitivo do objeto, toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada.

6.2.6. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos em geral, fretes, transportes, seguros, instalação, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto.

6.2.7. A licitante deverá encaminhar catálogo, material informativo, prospectos técnicos, manuais ou outra informação do objeto ofertado, onde constem as características e qualificações, em língua portuguesa de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas do objeto.

6.2.8. Considera-se documentação oficial do fabricante:

6.2.8.1. Catálogo, folder, certificado ou manual, preferencialmente em português, elaborado pelo fabricante. Caso esteja elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a língua portuguesa.

6.2.8.2. Documento extraído de consulta realizada pela internet da página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que tal informação foi acessada.

6.2.8.3. É de responsabilidade do proponente a apresentação da Proposta Comercial de Preços com todas as exigências editalícias, que serão tacitamente aceitas pela proponente no ato de encaminhamento.

6.2.8.4. Esta Superintendência, através de seu setor competente, se valerá da análise técnica da Proposta Comercial de Preços na fase de aceitação do item, podendo rejeitar a Proposta Comercial cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Edital e seus Anexos.

6.2.8.5. A licitante que apresentar a Proposta Comercial de Preços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência terá a proposta desclassificada, sendo convocada pelo pregoeiro a empresa subsequente na ordem de classificação.

6.2.8.6. O modelo da Proposta Comercial de Preços tem como finalidade facilitar ao proponente a apresentação da documentação necessária quando solicitada pelo pregoeiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

7.1.3. Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor(a) designado(a) por Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

7.1.4. Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.1.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

7.1.6. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos termos da legislação vigente.

7.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que será assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados no Termo de Referência, Edital e seus anexos em até 30 (trinta) dias consecutivos, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, cujo prazo será contado a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como da Proposta Comercial de Preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2.3. Entregar o objeto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo a esta Superintendência, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, Edital de Licitação e Anexos.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, instalação, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com esta Superintendência, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como pelos danos causados diretamente à Administração Pública e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

7.2.7. A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.2.8. Efetuar a substituição do objeto desta licitação que estiver fora das especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

7.2.9. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

7.2.10. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2.11. A CONTRATADA deverá indicar representante da empresa com a finalidade de efetuar a entrega e acompanhamento do recebimento do objeto, bem como representá-la durante toda a execução do contrato.

7.2.12. Tal profissional servirá de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto durante toda a vigência do contrato, período de garantia e assistência técnica.

7.2.13. Em caso de necessidade de substituição do referido profissional, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, de forma a não restar prejuízos à execução do objeto.

7.2.14. Responder por quaisquer prejuízos sofridos por esta Superintendência em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento do objeto.

7.2.15. Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

7.2.16. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultados de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento.

8.2. O prazo de garantia e assistência técnica começará a contar a partir da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3. A garantia técnica do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual.

8.4. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fábrica por meio de empresa que possua Autorização para Operação, emitida pela CNEN para atuação na área de Segurança, na prática de Manutenção de Equipamentos de Segurança, sem ônus para a Contratante. A Autorização para Operação do representante deve informar o fabricante e o modelo do equipamento fornecido.

8.6. A empresa deverá possuir central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos.

8.7. Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração.

8.10. Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Esgotado esse prazo, a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente.

8.11. A Assistência Técnica abrangerá:

- 8.11.1. manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário durante o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 8.11.2. treinamento operacional e de proteção radiológica para a totalidade dos operadores designados para a operação, sendo no mínimo 6 (seis) servidores por equipamento, com no mínimo 40 horas;
- 8.11.3. administração do serviço de proteção radiológica durante o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 8.11.4. fornecimento de serviço de monitoração individual para no mínimo 6 (seis) servidores por equipamento;
- 8.11.5. fornecimento de fonte de aferição para medidores de radiação;
- 8.11.6. fornecimento de 02 (dois) medidores de radiação com calibração anual por equipamento;
- 8.11.7. disponibilização de 01 (um) Supervisor de Radioproteção certificado pela CNEN como responsável técnico pela instalação contemplando o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 8.11.8. elaboração de Plano de Proteção Radiológica, requerimentos e quaisquer outros documentos necessários junto à CNEN.

8.12. Todos os serviços relativos à proteção radiológica deverão ser realizados pela assistência técnica em conformidade com a GUIA PARA O LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES RADIATIVAS QUE USAM DISPOSITIVOS PORTÁTEIS DE INSPEÇÃO POR RETROESPALHAMENTO da CNEN durante todo o período de garantia do equipamento.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser entregue conforme as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipuladas no Edital e seus Anexos em até 30 (trinta) dias consecutivos, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, cujo prazo será contado a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9.2. O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme Proposta Comercial de Preços apresentada, especificações técnicas exigidas e quantidade solicitada.

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, deslocamento, carga, descarga ou armazenamento.

9.4. Para fins de entrega do objeto deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

9.5. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, instalação e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

9.6. Para a entrega dos itens e instalação, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato, pelo telefone (62) 3201-1430, no endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia – Goiás, CEP: 74.435-300, na sede da Superintendência de Inteligência da SSP-GO.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Nos termos do Artigo 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

10.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações constantes na Proposta Comercial de Preços, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos neste Termo de Referência.

10.3. O objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência.

10.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.5. No ato do recebimento, caso o material apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

10.6. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou qualquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação feita pela contratante.

10.7. Após o recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

10.8. Os equipamentos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do objeto.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, CNPJ: 01.409.606/0001-48, Inscrição Estadual: ISENT0, complementada ainda com os seguintes dados:

a. Número do Processo:

b. Número da Nota de Empenho:

c. Número do Contrato:

d. Título e Número do Convênio: SENASP/MJ nº XXXX/ano, caso o recurso seja proveniente de Convênio.

11.3. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/GO, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo (integral) dos produtos, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da CONTRATANTE contendo as informações de banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6. O pagamento será efetivado após a conferência de todas as especificações da solução.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. Para o fornecimento do objeto será formalizado um contrato administrativo que estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, bem como, com a Proposta Comercial de Preços da CONTRATADA.

12.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia técnica do fabricante ou revendedor, contatos a partir da data da outorga pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO com eficácia condicionada à publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

12.3. Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos, a CONTRATANTE designará um gestor através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, com eficácia condicionada à publicação do respectivo Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, para acompanhar a fiel execução do ajuste.

12.4. O gestor do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual citado e determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessária à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata esta seção não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

12.6. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

13. SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a CONTRATADA que:

13.2.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.2.3. fraudar na execução do contrato;

13.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.2.5. cometer fraude fiscal e,

13.2.6. não manter a proposta.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o princípio do contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores (CADFOR).

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LACERDA CAMPOS BOZETI, Analista**, em 11/07/2023, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48064974** e o código CRC **23BB8119**.

SEÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro SETOR AEROVIÁRIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-1480



Referência: Processo nº 202300016009073



SEI 48064974

Criado por [492595127](#), versão 109 por [492595127](#) em 11/07/2023 10:46:41.